



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
55ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária

**REQUERIMENTO N.º , DE 2018.
(Da Sra Maria do Rosário)**

Requer Mesa Redonda para debater a atual situação da Assistência Estudantil na Rede Pública Federal de Ensino.

Senhor Presidente:

Senhor Presidente, requeremos a Vossa Excelência a transformação do Requerimento 456/2018 desta Comissão, que, nos termos do Art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevê a “realização de audiência pública para debater a atual situação da Assistência Estudantil na Rede Pública Federal de Ensino” em Mesa Redonda a ser realizada no Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Poder Legislativo. Como convidados, indicam-se as seguintes autoridades e lideranças:

- I. Representante do Ministério da Educação;
- II. Representante da reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- III. Representante da reitoria de instituto federal de educação, ciência e tecnologia;
- IV. Representante da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET);
- V. Representante da União Nacional dos Estudantes (UNE);



- VI. Representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG);
 - VII. Representante de moradias estudantis.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa criar um diálogo necessário entre o parlamento, representantes do governo e da sociedade civil para avaliar a dramática situação vivida atualmente pela assistência estudantil. Milhares de estudantes empobrecidos cujo perfil não está suficientemente contemplado pela política de assistência estudantil vigente, veem-se na iminência de abandonar os seus estudos diante da falta de recursos familiares que os permitam estudarem.

Cabe ressaltar, conforme o §1º do Art. 211 da Constituição Federal¹, que cabe a União financiar as instituições de ensino públicas federais, e isso implica necessariamente em se garantir as condições mínimas para os estudantes de famílias mais pobres. O que, aliás, também encontra arrimo constitucional, mais precisamente no Art. 1º, II, III e no Art. 3º e incisos da nossa Constituição.

Certos de que Vossas Excelências são sensíveis a tão caro tema, contamos com o vosso apoio, Presidente, e dos demais parlamentares integrantes desta comissão, para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em _____ de julho de 2018.

Deputada Maria do Rosário
PT/RS

¹ CFRB, Art. 211. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;